



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 -- POUSO ALTO -- MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 851/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, advindo das Resoluções nº 11.028/2026 e nº 11.419/2026, para Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 478.304,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e quatro reais), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.122.0011.1022 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLGES..... R\$ 92.581,00
(noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Fonte de Recurso: 1621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

02.10.01 – 10.302.0011.1024 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLMAC R\$ 385.723,00
(trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais).

Fonte de Recurso: 1621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito disposto no art. 1º desta Lei serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no valor de R\$ 478.304,00 (quatrocentos e setenta e oito mil

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 --- POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

e trezentos e quatro reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alto, 30 de setembro de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

